



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 22 de maio de 2024.

JOÃO ASMAR JÚNIOR

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(em Substituição - D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024
- SUPLEMENTO)

Protocolo 462088

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 094/2024

PROCESSO: 202317647003179

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado
de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº
32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO VILA BOA - GO - CNPJ nº
37.388.378/0001-14.

OBJETO: 03 (um) Caminhões FORD Cargo 1519 S, ANO:
2018/2019, Patrimônios nºs 001891658, 001891659 e
001891660, Chassis/Séries: 9BFYEB2BXKBS74575/ 006074575,
9BFYEB2BXKBS74561/006074561 e 9BFYEB2B
7KBS78079/006078079, Placas PRK3773, PRK1003 e PRK2323,
Renavam nºs 01184704900, 01184703660 e 01184704667.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 22 de maio de 2024.

JOÃO ASMAR JÚNIOR

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(em Substituição - D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024
- SUPLEMENTO)

Protocolo 462094

Extrato da Portaria nº 121/2024

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto estadual nº 9.251, de 25 de junho de 2018,
que institui os Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da
Diversidade, no âmbito do Poder Executivo estadual;

Considerando o disposto no Despacho nº 607/2024/GGDP/ SEAPA,
da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, constante
dos presentes autos, processo nº 202417647001776;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente para Questões da Mulher e
da Diversidade - CPQMD da Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Art. 2º Atribuir ao CPQMD da SEAPA as seguintes competências:

I - desenvolvimento e monitoramento de políticas sobre questões
da mulher e da diversidade a serem desenvolvidas por órgãos e
entidades da administração direta e indireta no âmbito de suas
competências;

II - realização de palestras, conversas e estudos para sensibilizar os
servidores sobre questões da mulher e diversidade;

III - realização de estudos e pesquisas sobre problemáticas
relacionadas às questões da mulher e da diversidade, em subsídio
ao planejamento e ao desenvolvimento de ações;

IV - promoção de campanhas contra o assédio e outras formas de
violência contra a mulher; e

V - realização de atividades correlatas.

Art. 3º O CPQMD da SEAPA será composto pelas seguintes
servidoras:

NOME	CPF	E-mail / FONE	
JOANA D'ARC DE GODOY	XXX. 787.961-XX	joana.godoy@goias.gov.br	Presidente
GIOVANA ANDRADE DE ALMEIDA	XXX. 457.961-XX	giovana.almeida@goias.gov.br	Membro
KATIANE CAVALCANTE DOURADO	XXX. 583.091-XX	katiane.dourado@goias.gov.br	Membro
ILMA ALVES MARTINS	XXX.567. 991-XX	ilma.amartins@goias.gov.br	Membro

LARA RIBEIRO SOARES	XXX.102. 091-XX	lara.soares@goias.gov.br	Membro
---------------------	--------------------	--------------------------	--------

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando a Portaria nº 184, de 10 de novembro de 2020, e
disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, aos 22 dias do mês de maio de
2024.

JOÃO ASMAR JÚNIOR

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(em Substituição - D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024
- SUPLEMENTO)

Protocolo 462159

Extrato da Portaria nº 122/2024

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece
normas gerais de licitação e contratação para as Administrações
Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados,
do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002,
que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e
Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição
Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição
de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que
dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos
pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios,
outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do
Estado de Goiás;

Considerando a Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que
dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração
Pública do Estado de Goiás;

Considerando o Decreto nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, que
dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado
de Goiás - SISCOR/GO;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2021, da Con-
troladoria-Geral do Estado de Goiás, que regulamenta o
procedimento de apuração de responsabilidade das infrações da
legislação de licitações e contratos administrativos, praticados por
fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, na fase licitatório e/ou
contratual regidos pela Lei nº 8.666/1993 durante sua vigência,
Lei 17.928/2012 e demais legislações correlatas, por meio do
Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores -
PAF, no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo do
Estado de Goiás;

Considerando o Parecer 227 e Despacho 127 ambos da Procuradoria
Setorial desta Pasta, nos autos administrativos 202217647002671;

Considerando a decisão proferida por meio do Despacho do Gabinete
Nº Automático 774/2024/GAB, bem como da Portaria 087/2024
GABINETE/SEAPA, nos autos administrativos 202217647002671;

Considerando, por derradeiro, a solicitação contida no Despacho
4/2024/PPAF, designada pela PORTARIA Nº 75, de 03 de abril de
2024, nos autos administrativos 202417647001771.

R E S O L V E:

Art. 1º **Prorrogar**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido
na Portaria 087/2024 GABINETE/SEAPA, que **instaurou Processo
Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF**,
nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº
14.133/2021 e Lei Federal nº 10.520/2002 e Instrução Normativa -
IN nº 003/2021 - CGE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual
nº 13.800/2001, em face da empresa **UBERMAC COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF nº 10.768.884/0001-82, localizada na R. Coronel Antônio
Alves Pereira, nº 400, Sala 518 - Centro - Uberlândia/MG, destinado
a apurar eventuais responsabilidades do fornecedor ante a recusa
injustificada da empresa acima citada em assinar o Contrato
nº 007/2024, que acarretou no descumprimento do disposto na
Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, autos
administrativos nº 202217647002671;